



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 908/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 201/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, visa criar o Concurso "SP Apps", nos termos do art. 22, § 4º, da Lei 8666/93, que premiará os aplicativos que viabilizem o acesso à informação das ações governamentais de maneira mais fácil e a melhoria da qualidade de vida de uma maneira em geral na Cidade de São Paulo, através da busca de soluções simples para os problemas cotidianos.

O parágrafo único do art. 1º da propositura estabelece que o Concurso "SP Apps" tem como objetivo incentivar a inovação e a criação de uma nova propriedade intelectual com potencial comercial por indivíduos, empresas em lançamento, pequenas empresas e organizações.

Poderão participar do Concurso "SP Apps" todos os brasileiros, desde que maiores de 16 (dezesseis) anos e inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, ainda, grupo de pessoas e entidades sem fins lucrativos. A participação se efetivará com a inscrição do candidato em sítio eletrônico a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal. Não são elegíveis para receber prêmios em dinheiro, podendo apenas participar e receber o reconhecimento da Prefeitura Municipal de São Paulo:

- I - os servidores públicos municipais;
- II - entidades paraestatais;
- III - familiares dos jurados até o terceiro grau de parentesco.

Os aplicativos apresentados no concurso deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais móveis. O Concurso "SP Apps" terá periodicidade anual e será promovido pelo Poder Executivo Municipal.

Serão escolhidos, através de voto popular, os 100 primeiros melhores projetos, disponibilizados em sítio próprio na rede mundial de computadores. Deverão ser escolhidos 25 jurados, servidores públicos ou não, de diferentes camadas da sociedade e expoentes da área tecnológica para avaliar os projetos finalistas.

Serão critérios para avaliação dos aplicativos apresentados:

- I - qualidade da ideia do aplicativo, no tocante a sua criatividade e originalidade;
- II - potencial impacto de melhoria do bem estar social dos moradores, empresas e turistas da cidade de São Paulo;
- III - facilidade de uso e implantação do recurso; e
- IV - implantação da ideia do aplicativo, incluindo a experiência do usuário e design.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/08/2014.

David Soares – PSD – Relator

Abou Anni – PV

Adilson Amadeu – PTB  
Alfredinho – PT  
Aurélio Nomura – PSDB  
Jair Tatto – PT  
Laércio Benko – PHS  
Ricardo Nunes – PMDB

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2014, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).